



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 603, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO as comemorações dos festejos carnavalescos em todo o território nacional durante o período de 17 a 22 de fevereiro deste ano;

CONSIDERANDO que neste Município também acontecerá a referida festividade;

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas nesta cidade, como de costume nacional, se estenderá até o amanhecer da quarta-feira de cinzas, ou seja, do dia 22 de fevereiro, restando, portanto, prejudicada a execução dos serviços públicos naquele dia, pela ausência de servidores;

CONSIDERANDO que é hábito neste Município a suspensão das atividades e dos serviços públicos municipais durante aquele período, inclusive, na quarta-feira de cinzas, salvos os serviços e atividades essenciais que não admitem a paralisação,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica considerado Ponto Facultativo Municipal os dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2012, respectivamente, segunda, terça e quarta-feira de carnaval, em razão das comemorações das festividades carnavalescas.

**Parágrafo Único:** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos referidos dias, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º -** Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

**§ 1º-** Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde em sua Unidade Básica de Saúde.

**§ 2º-** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no período acima referido, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente aos dias trabalhados.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 15 de fevereiro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal